



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 20/04/2017
p/Presidente
18:30

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.535, de 20 de abril de 2017. REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com Convênio firmado entre as partes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.444-3.3.50.41.00.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 20 de abril de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.


Roseli Weiler Fiúza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

CONVÊNIO

Convênio que fazem entre si o Município de Três Coroas e Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. João Correa, nº 380, Três Coroas - RS, inscrito no CGC-MF sob nº 88.199.971/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, a seguir denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua 12 de Maio, nº 555, nesta cidade, representado por seu Presidente Sr. ADEKAR KROHN, DIRETOR PRESIDENTE, a seguir denominado simplesmente Hospital, ajustam entre si o presente CONVÊNIO, com base na Lei Municipal nº _____ e mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio objetiva o auxílio para cobrir necessidades da FUNDAÇÃO, na quitação de tributos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para o cumprimento deste objetivo, as partes comprometem-se a:

1. O MUNICÍPIO:

A. Repassar ao HOSPITAL a importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), da seguinte forma:

- 1.1. R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no dia 28 de abril de 2017;
- 1.2. R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no dia 19 de maio de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

2. O HOSPITAL:

2.1 - Aplicar os recursos para a quitação de tributos da FUNDAÇÃO mediante comprovação e posterior prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Não havendo repasse dos valores ajustados ou o cumprimento das cláusulas aqui ajustadas, exceto se o descumprimento ocorrer por fatos alheios a vontade da parte faltosa, será devida multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre a parcela devida.

CLÁUSULA QUARTA: Os valores não despendidos com o objeto deste Convênio deverão ser devolvidos devidamente atualizados de acordo com o rendimento apurado nas aplicações de caderneta de poupança no período.

CLÁUSULA QUINTA: O HOSPITAL deverá prestar contas do auxílio recebido, até 60 (sessenta) dias após o dispêndio, sob pena de devolução da importância não utilizada.

CLÁUSULA SEXTA: O controle e fiscalização da verba repassada à FUNDAÇÃO ficarão a cargo de Comissão Especial designada para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento de quaisquer cláusulas ajustadas acarretará imediata rescisão do presente Convênio e sujeitará as partes as medidas judiciais e extrajudiciais competentes.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.444-3.3.50.41.00.00

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca local para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que abaixo subscrevem.

Três Coroas, 20 de Abril de 2017.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel
Conveniada

Testemunhas:

Nome:

CPF n:

Nome:

CPF n:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

**SR. PRESIDENTE
SRS. VEREADORES**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que dispõe: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL.*

O presente projeto presta-se para auxiliar à Fundação a quitar tributos estaduais e federais, já que na atual situação está impedida de receber recursos públicos, dentre outras implicações. Ademais, sequer pode habilitar-se em editais públicos junto aos entes públicos.

O art. 26 da Lei Complementar 101/2000 faculta a destinação de recurso público para cobrir déficit de pessoa jurídica, como é o caso, desde que estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e esteja prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Deste modo, aguardamos o pronunciamento favorável desta Casa Legislativa à proposição em tela, dada a necessidade, que envolve diretamente a saúde pública de toda a coletividade, a ser beneficiada com o presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Três Coroas, 20 de abril de 2017.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração